



0000DEA940022E0028A10449BC02A19F

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2020

## ATO DA PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de reexame de impugnação interpostos contra Edital de Licitação, em atenção à previsão da qualidade "NOVOS, PRIMEIRO USO" dos equipamentos que, segundo a licitante, seriam desnecessários e limitantes.

Compulsando os teor das razões recursais e a deliberação do Pregoeiro, do Setor de Tecnologia da Informação e do Departamento Jurídico, tenho como injustificada a exigência e equipamentos novos, sendo suficiente a previsão de "adequado desempenho", com certificação de origem e licenciamento, além do atendimento aos requisitos mínimos elencados.

Tal retificação privilegia a maior competitividade e em nada justifica eventual mau funcionamento ou desempenho aquém do esperado, nos termos das demais disposições editalícias, mantendo-se íntegras as obrigações da contratada no adequado cumprimento do objeto contratual.

Assim, **DETERMINO** a retificação do Edital para que substitua no objeto a previsão de que os equipamentos devam ser "novos, primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento" pela expressão "adequado estado e desempenho compatível com as finalidades exigidas".

Dê-se ciência ao Recorrente.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 28/10/2020**

**ERALDO ROGGIA**  
**Presidente**

**Registre-se e publique-se**